



**DECRETO Nº. 075/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

"Concede aposentadoria voluntária a Sra.  
**APARECIDA FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**  
e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica Concedido o benefício de aposentadoria voluntária **por idade**, com proventos proporcionais e fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 19, I, II, III da Lei Municipal nº. 465, de 23 de novembro de 2005, a servidora, Sra. **APARECIDA FÁTIMA SILVA DOS SANTOS**, CPF nº. **978.766.311-34**, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Porteira Servente.

**Art. 2º** - Os proventos, proporcional ao tempo de contribuição, equivalerão a 21,80/30 avos da média remuneratória, calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I** - Média Remuneratória de R\$ 1.365,47;
- II** - última remuneração do cargo efetivo no valor de R\$ 1.518,00;
- III** - base de cálculo de R\$ 1.365,47;
- IV** - proporcionalidade (21,80/30 avos) no valor de R\$ 992,24;
- V** - Complemento Constitucional, nos termos do § 5º do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, de R\$ 327,76;
- VI** - Proventos mensais no valor de **R\$ 1.320,00**.

**§1º** - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**§2º** - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 37, parágrafo único da Lei nº 465/2005.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ**, Estado de Goiás, 01 de setembro de 2023.

**LÚCIO PIRES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal